



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8021

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/06/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 118/2011. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna - FUNADEM, com o objetivo de adquirir cota de patrocínio do projeto "Montes Claros Vôlei", e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.380, de 08/07/2011).

Controle Interno – Caixa: 21.2

Posição: 65

Número de folhas: 12

Especie: PL
Categoria: Repassa recurso
ct: 21.2
ordem: 65
nº fls: 09



82/2011

07.07.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 118/2011.

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna - FUNADEM, e dá Outras providências.

Entrada em 28/06/2011
MOVIMENTO
Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas.

- 1 - ANOVAZO EM REGIME DE ORGÃEIRA
- 2 - EM: 07.07.2011, SALVO -
- 3 - GMENR
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Aprovado
26/06/2011

PROJETO LEI Nº. 118

DE 27 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE MONTES CLAROS IBITURUNA – FUNADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$900.000,00 (Novecentos Mil Reais), e firmar convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM, com objetivo de adquirir cota de patrocínio do projeto “Montes Claros Vôlei”.

Parágrafo único – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em 10 (dez) parcelas.

Art. 2º – A despesa da referida Lei, correrá por conta da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.17.02.27-812.0038.4.015/33.50.41

Valor: R\$900,000,00 (novecentos mil reais)

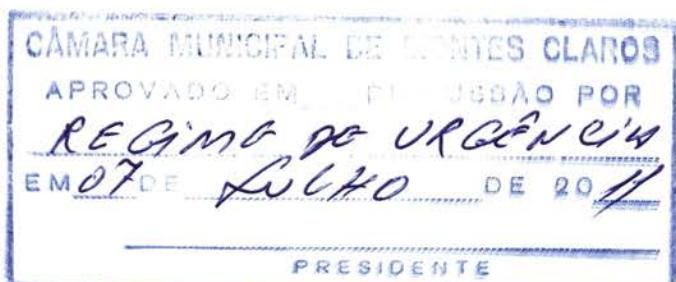
Parágrafo único - Para atender o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária referida no *caput* deste artigo, até o limite do repasse.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 27 de junho de 2011.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 27 de junho de 2011.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 280 /2011

Assunto: encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE MONTES CLAROS IBITURUNA – FUNADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Constitui objeto do presente Projeto de Lei, o intercâmbio com o fim de propiciar o desenvolvimento do esporte em Montes Claros, notadamente da modalidade voleibol, bem como, valorizar a utilização do Ginásio Municipal Tancredo Neves, difundindo os atletas e a cidade a nível nacional, e internacionalmente, obtendo reflexos positivos nos vários projetos sociais que o Município vem desenvolvendo.

Criado em junho de 2009, o time de Vôlei Montes Claros foi o campeão Mineiro de Vôlei e disputou a final da Superliga de Clubes, possuindo a maior média de público do torneio por duas etapas consecutivas, aumentando de forma significativa a auto-estima da população local.

O repasse se faz necessário uma vez que o time de Vôlei irá disputar o Campeonato Mineiro e a Superliga de Clubes 2011/2012, proporcionando um rápido retorno do investimento feito através dos vários veículos da imprensa.

Em razão da urgente necessidade de realização e cumprimento do convênio em referência, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
28/06/2011	
HORÁRIO 8:40 AM	
ASS:	



Câmara Municipal de Montes Claros

*AS comissões
02/07/2011*

EMENDA ÚNICA AO PROJETO DE LEI Nº 118/2011 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM, e dá outras providências.

*AProvado
02/07/2011*

Modifica a redação do parágrafo único do artigo 2º.

Art. 2º (...)

Parágrafo único – Para atender o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária referida no *caput* deste artigo, até o limite do repasse. Acaso seja necessário a suplementação, a anulação parcial ou total ocorrerá exclusivamente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.17.02-27. 812.00381.037/44.90.51.02

02.17.02-27. 812.00381.038/44.90.00.00

02.17.02-27. 812.00382.090/31.90.00.00

02.17.02-27. 812.00382.090/33.90.00.00

Sala das sessões, 06 de julho de 2011.

Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)

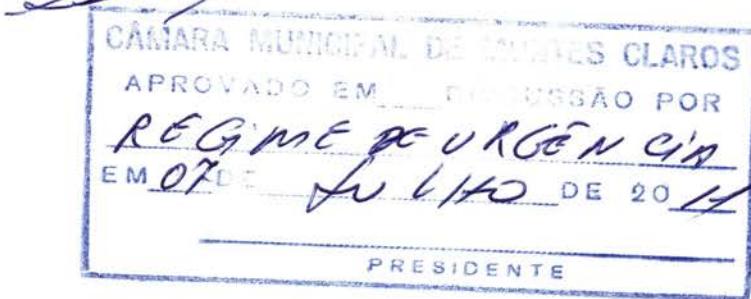




EM REUNIÃO conjunta da comissão de legislação, justiça e redação e da comissão de finanças, documentos e fornecedores de contas, subse o parecer de legalidade e corretude dentro das regras orçamentárias apresentadas.

Montes Claros, 07 de Julho de 2011

A. Silveira - comissão setorial
 A. Silveira





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 118/2011 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna - FUNADEM e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios, desde que com a autorização da Câmara.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 29 de junho de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luciano Barbosa Braga'.
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ GP/ N° 04 /2011

Serviço: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Para: Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros- MG

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 04 de julho de 2011.

Senhor Presidente,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, vem requerer a V.Exa., nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, que seja encaminhado ofício ao Executivo Municipal, solicitando que seja incluído as dotações orçamentárias específicas para suplementar a dotação referida no artigo 2º do Projeto de Lei n. 118/2011 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM”, e dá outras providências”, em tramitação nesta Casa.

Nesta oportunidade, comunicamos que tal solicitação servirá de fundamentação para emissão de parecer desta Comissão.

Atenciosamente,

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Presidente – Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice – Presidente - Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus:

Exmo. Sr.
Valcir Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG
Montes Claros - MG
NESTA

*Rec'd b1
04/07/2011
V.S.*

Câmara Municipal de Montes Claros – Gabinete da Presidência

Av. João Luiz de Almeida, nº 40 - Centro- Montes Claros/ MG -CEP 39400-466

Site: WWW.cmmoc.mg.gov.br - E-mail: [comissões@cmmoc.mg.gov.br](mailto:comissoes@cmmoc.mg.gov.br)

Telefone: (0xx38) 3690-5443 - Fax: (0xx38) 3690.5400



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ GP/ Nº 455 /2011

Serviço: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Para: Prefeitura Municipal de Montes Claros- MG

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 04 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, venho a requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, solicitar a V.Exa., nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, que as dotações orçamentárias para suplementar a dotação referida no artigo 2º do Projeto de Lei n. 118/2011 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM”, e dá outras providências”, em tramitação nesta Casa, sejam incluídas no referido projeto.

Nesta oportunidade, comunicamos que tal solicitação servirá de fundamentação para emissão de parecer da referida Comissão.

Atenciosamente,



Vereador Valdir Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros- MG

Exmo. Sr.
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal do Município de Montes Claros - MG

Santos 04/07/2011

Câmara Municipal de Montes Claros – Gabinete da Presidência

Av. João Luiz de Almeida, nº 40 - Centro- Montes Claros/ MG -CEP 39400-466

Site: WWW.cmmoc.mg.gov.br - E-mail: [comissões@cmmoc.mg.gov.br](mailto:comissoes@cmmoc.mg.gov.br)

Telefone: (0xx38) 3690-5443 - Fax: (0xx38) 3690.5400



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 05 de julho de 2011.

**Exmo. Sr.
Vereador Valcir Soares Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros**

Ofício nº GP- 289 /2010

Assunto: Informações

Senhor Presidente.

Em referência ao Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE MONTES CLAROS IBITURUNA – FUNADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, informo Vossa Excelência e os demais pares que objetivando atender ao disposto no artigo 1º do referido projeto, acaso seja necessária suplementação, à anulação parcial ou total ocorrerá exclusivamente nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 02.17.02.27-812.00381.037/44.90.51.02
- 02.17.02.27-812.00381.038/44.90.00.00
- 02.17.02.27-812.00382.090/31.90.00.00
- 02.17.02.27-812.00382.090/33.90.00.00

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

*Qcc-61
05/07/2011
JL*



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 118/2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM, e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 28/06/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 29/06/2011.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer autorizar a repassar recursos financeiros na importância de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** e firmar convênio e repassar recursos financeiros com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM, com o objetivo de adquirir cota de patrocínio do projeto “Montes Claros Vôlei”, que será feito em 10 (dez) parcelas.

Nos termos da Mensagem do Executivo, o objetivo do presente projeto é “...propiciar o desenvolvimento do esporte em Montes Claros, notadamente, a modalidade voleibol, bem como, valorizar a utilização do Ginásio Municipal Tancredo Neves, difundindo os atletas e a cidade a nível nacional, e internacionalmente, obtendo, desta forma, reflexos positivos nos vários projetos sociais que o Município vem desenvolvendo”.

Quanto à questão financeira, verifica-se que consta na dotação orçamentária de nº. 02.17.02-27. 812.00384.015/33.50.41 indicada no art. 2º do projeto de lei o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Não obstante, o Executivo solicitar no parágrafo único do art. 2º do mesmo projeto de lei, autorização para suplementar tal dotação, esta Comissão deliberou em requerer ao Chefe do Executivo que fosse incluído no referido projeto as outras dotações orçamentárias que serão utilizadas para suplementar o valor constante na rubrica indicada.

X *(Handwritten signature)*



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Em resposta, por meio do Ofício GP 289/2011, o Prefeito Municipal informou que, caso seja necessária a suplementação, a anulação parcial ou total ocorrerá exclusivamente nas seguintes rubricas orçamentárias:

02.17.02-27. 812.00381.037/44.90.51.02

02.17.02-27. 812.00381.038/44.90.00.00

02.17.02-27. 812.00382.090/31.90.00.00

02.17.02-27. 812.00382.090/33.90.00.00

Analisando o Orçamento Municipal de 2011, esta Comissão verificou que as dotações orçamentárias indicadas pelo Chefe do Executivo estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

Esta Comissão sugere que seja elaborada emenda ao referido projeto de lei incluindo as dotações orçamentárias indicadas pelo Chefe do Executivo para a suplementar o valor da rubrica orçamentária constante no caput do art. 2º, tendo em vista que as mesmas foram encaminhadas por meio de ofício.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à apreciação do referido projeto de lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de julho 2011.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice- Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto